



**LEI Nº 696/2018,
DE 14 DE AGOSTO DE 2018.**

"ALTERA O INCISO I, ALÍNEA B E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 24 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 60/2010, QUE DISPÕE SOBRE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI SCHIAVI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUMIRIM, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, alínea "b" e acrescentado parágrafo único ao artigo 24 da Lei Complementar nº 60/2010, que dispõe sobre o uso e ocupação do solo do Município de Jumirim, nos seguintes termos:

Art. 24 (...)

I - (...)

b) Residências agrupadas horizontalmente, em série ou geminadas, com no máximo 02 (duas) unidades por lote, ambas de frente e com testada para a via pública;

Parágrafo único. Na hipótese do inciso I, alínea b, deste artigo, fica autorizada, no recuo frontal, a realização de coberturas para abrigo de veículos.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jumirim, em 14 de agosto de 2018.


DARCI SCHIAVI
Prefeito Municipal

Publicada no átrio na data supra e no diário Oficial do Município de Jumirim.